



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA Nº 48/2023

#### **Considerando que:**

Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e educação, competindo-lhes, apoiar atividades de natureza social, educativa e outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, em parceria com instituições particulares de solidariedade social, nos termos do disposto nas alíneas h) e d) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; A CRIAL – Centro de Reabilitação e Integração de Almeirim é instituição particular de solidariedade social, desde de 1997, que tem como objetivo, promover o bem-estar e a qualidade de vida dos alunos, otimizar competências académicas, sociais, relacionais e de autonomia, a integração social e o desenvolvimento global e harmonioso e consolidar e estabelecer parcerias no sentido de melhorar a qualidade das respostas;

A CRIAL – Centro de Reabilitação e Integração de Almeirim é uma escola de educação especial, que existe desde o ano letivo 1978/1979, e é uma estrutura tutelada pelo Ministério da Educação através de protocolo/contrato de cooperação;

A CRIAL apoia crianças e jovens dos 6 aos 18 anos com limitações funcionais, que evidenciem défices pronunciados de cognição, dificuldades graves de comunicação, problemas acentuados na área emocional e comportamental, proporcionando-lhes apoio educativo específico e especializado;

No âmbito do centro de atividades ocupacionais, a CRIAL desenvolve atividades ocupacionais para pessoas com deficiência, com idade igual ou superior a 18 anos, na perspetiva de que estas se constituam como um meio de capacitação para a inclusão, em função das respetivas necessidades, capacidades e nível de funcionalidade;

A CRIAL é uma resposta social de base comunitária, com uma regulamentação centrada em novos desafios, como a promoção da autonomia, da vida independente, da qualidade de



vida, da valorização pessoal, profissional e da inclusão social, em concretização dos princípios e valores preconizados nos instrumentos legais nacionais e internacionais que enquadram os direitos das pessoas com deficiência;

À semelhança de anos anteriores, o Centro de Reabilitação e Integração de Almeirim proporciona aos seus utentes alguns dias na colónia balnear 2023, sita na Pousada da Juventude da praia de Santa Cruz, para o desenvolvimento de atividades que promovam o bem-estar e integração e partilhar dos seus utilizadores, incluindo utentes do Concelho de Chamusca.

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

**E,**

**CRIAL – Centro de Reabilitação e Integração de Almeirim**, instituição particular de solidariedade social, com o n.º de identificação fiscal 502 215 810, com sede em Largo Combatentes da Grande Guerra, N.º 9, 2080-038 Almeirim, distrito de Santarém, telefone n.º 243 592 851, fax n.º 243 592 882, com endereço de *email*: [crial@sapo.pt](mailto:crial@sapo.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção José Carlos da Silva, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

**Cláusula n.º 1**

**Objeto**

Pelo presente protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente em o Segundo Outorgante, no valor de **552,38€** (quinhentos e cinquenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), para a realização das atividades na colónia balnear 2023, na praia de Santa Cruz.



**Cláusula n.º 2**  
**Obrigações do Segundo Outorgante**

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) A emitir o respetivo documento contabilístico.

**Cláusula n.º 3**  
**Legalidade da despesa**

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 40547/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 41922/2023.

**Cláusula n.º 4**

**Vigência**

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**Cláusula n.º 5**  
**Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 11/07/2023.

**Cláusula n.º 6**  
**Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da ação social e educação, de acordo com as alíneas h) e d) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Cláusula n.º 7**  
**Legislação**

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas u) e v) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

af



2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

**Cláusula n.º 8**  
**Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

**Cláusula n.º 9**  
**Tratamentos e proteção de dados pessoais**

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

**Cláusula n.º 10**  
**Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

**Cláusula n.º 11**  
**Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em doze de julho de dois mil e vinte e três.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Mira Luças Cegonho Queimado, Dr.)



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, looping scribble.

O Presidente da Direção da CRIAL - Centro de Reabilitação e Integração de Almeirim

  
\_\_\_\_\_  
(José Carlos da Silva)



